Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI ____/2017

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MÚSICO E COMPOSITOR DE ITAPEMIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Músico e Compositor de Itapemirim" a ser comemorado no dia 22 de novembro, em virtude da celebração do dia internacional do músico.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo desenvolver atividades em locais públicos ou privados na referida data, como palestras educativas direcionadas à terapia musical, bem como, shows de recreação e lazer para o entretenimento dos cidadãos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Batista Ferreira de Souza", 18 de setembro de 2017.

Joceir Cabral de melo Vereador – PP

Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

JUSTIFICATIVA:

No início, a música era apenas um ritmo marcados por primitivos com instrumentos de percussão, pois como povos da antiguidade ignoravam os princípios da harmonia, só com o tempo foram acrescentando a ela fragmentos melódicos.

O termo músico é quando nos referimos a qualquer pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, cantando escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um coral ou algum grupo de músicos, como orquestras, bandas, big band de jazz ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação em terapia musical.

Vale lembrar que, o músico brasileiro pode ter ou não uma carteira de alguma instituição que reconheça como a Ordem dos músicos do Brasil. Um músico também pode ter ou não a formação acadêmica- técnica (através de escolas de música, conservatórios, faculdades ou universidades). Quando ele não tem formação, costuma-se dizer que é um músico popular, ou ainda que aquele músico produz música de ouvido.

Da mesma forma que a dança é a palavra em movimento, a música é a palavra em harmonia. A decisão de apresentar esta proposição, foi tomada como forma de homenagem aos cantores, compositores, instrumentistas e todos os que trabalham e atuam junto a área musical no Município de Itapemirim.

Por este motivo acima citado, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Itapemirim-ES,18 de setembro de 2017.

Joceir Cabral de melo Vereador - PP